



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 081/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de agosto 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 081/2025, que **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 396.000,00 POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por provável excesso de arrecadação.
- B) A justificativa decorre da alocação, no orçamento, da emenda individual do deputado Covatti Filho, cuja liberação está prevista para ocorrer ainda neste exercício.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 081/2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 396.000,00 POR PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.02 – SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

15.451 – Infra-estrutura Urbana

15.451.0009 – Pavimentação, conservação e manutenção de rodovias

15.451.0009.1502 - PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 396.000,00

Fonte de Recurso: 706 – Transferência Especial da União

Detalhamento da Fonte: 3110 Emenda Parlamentar Individual

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL

R\$ 396.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) da fonte 706 - Transferência Especial da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos